DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.743 / ANO XV / 14 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.12.06 19:03:06 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 2
- CONTRATOS 3
- RECURSOS HUMANOS 3
- SMF 4
- DIVERSOS 4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 12
- FASPG 14

DECRETOS

DECRETO Nº 22.613 de 29/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.400.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo Sei n° 113783/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.013.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
04.013.24.131.0033.2.351.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA	
1984 - 3.3.90.39.00.00	38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.26.782.0194.1.058.	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - META 1	
1985 - 4.4.90.51.00.00	1135 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 38 no valor de R$ 400.000,00.
II. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1135 no valor de R$ 2**.000.000,00.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.575, de 17/11/2023

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Condutor (Motorista II), do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.468/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 083947/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de novembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Condutor (Motorista II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de novembro de 2023, o servidor João Klisievicz, Matrícula 15.008, Condutor (Motorista II), com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.637, de 04/12/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decretos Nºs. 18.737/2021, 19.060/2021 e 20.357/2022, e o contido no protocolado SEI 110843/2023,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 18.737/2021, com alteração dos Decretos nºs. 19.060/2021 e 20.357/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-C. Lotar, a partir de 1º de dezembro de 2023, DARVINA SANDRA SOUZA CYPRIANO SOARES, titular do emprego de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, CC 12, código CC 12/3, na Fundação Municipal de Saúde." ***(AC)***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.642, de 04/12/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o SEI nº 102801/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR,** no período de 18 à 27 de dezembro de 2023, **JOSÉ LUIS CORREA MACHADO**, Matrícula 30.319, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem prejuízo de suas atuais atribuições, relativamente ao período de férias do titular da Pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.638 de 04/12/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 074180/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUCAS RICARDO DOS REIS** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 11	CC11/09	Procuradoria Geral do Município
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.640, de 04/12/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o SEI nº 112746/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR,** no período de 02 a 09 de janeiro de 2024, **KARLA MARIELY NOFFKE PEREIRA**, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, sem prejuízo de suas atuais atribuições, relativamente ao período de férias da titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.641, de 04/12/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista os Decretos 19.221/2021 e 21.543/2023, e o contido no protocolado SEI110878/2023,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 19.221/2021, com alteração do Decreto nº 21.543/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-B. Fica transferido ALEXANDRE OLIVEIRA, do emprego de provimento em comissão de Diretor, SC 60, código SC 60/4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o emprego de provimento em comissão de Diretor, SC 60, Código SC 60/4, a partir de 1º de dezembro de 2023, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **(AC)**

§ 1º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei nº. 14.159/2021, compete ao emprego de provimento em comissão código SC 60/4, de que trata o caput deste artigo responder pelas atividades de Diretor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como outras que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica – Registro de Preços nº 260/ 2023

Data: 20/12/2023
Horário: 13 :00 horas
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BICA CORRIDA E RACHÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA, com as características descritas no Edital.

- Valor máximo: R$ 2.258.630,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

Dot. Orçamentária	Secretaria
07.002.26.782.0194.1.060./4.4.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ponta Grossa, 05 de dezembro de 2023.

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2023
A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de equipamentos permanentes em atendimento às emendas impositivas.
4ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	FORNECEDOR	STATUS		MOTIVO DE REPROVAÇÃO
				APROVADO	REPROVADO	
1	Smart TV 60 Polegadas		LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA		X	Empresa desistiu do lote
2	Smart TV 43 Polegadas	Philco/Ptv43g7er2cpblf	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI		X	Amostra apresentada não atende ao Edital

30 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPHER RENAN MARINHO DE SOUSA**, **Assistente de Administração I**, em 05/12/2023, às 14:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA FERNANDA VENANCIO**, **Professora**, em 05/12/2023, às 14:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3970219** e o código CRC **862F6878**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 273/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 22 de dezembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA. Valor Máximo: R$ 165.566,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 05 de dezembro de 2023
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 272/2023

O **Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 21 de dezembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica, registro de preços, para aquisição de bobina de lona preta plástica e telhas de fibrocimento para defesa civil da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública. Valor Máximo: R$ 486.002,00(quatrocentos e oitenta e seis mil e dois reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006, ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 05 de dezembro de 2023.
TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

PREGÃO: 234/2023 **PREGOEIRO: : Maria Claudete Rodrigues**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	GRAMATURA	PARECER
7	COMERCIAL BORA EIRELI	*Maionese sache*	Liza	400g	APROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.

Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70
Assinado de forma digital por Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70
DN: c=s/Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70, o=Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou=Departamento de Compras e Projetos, email=compras.mf.pmpg@gmail.com, c=BR
Dados: 2023.12.05 10:14:35 -03'00'

PONTA GROSSA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 Comissão de Recebimento PROMEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 217 / 2023

DATA: 06/12/2023 **PROTOCOLO:** 97010 / 2023 **PROCESSO:** 644

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO
CNPJ: 76.591.569/0004-83 **Insc. Estadual:**
Endereço: IGUACU, 333
Bairro: REBOUCAS **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 80.230-020
Telefone: 4133101500

OBJETO
Inscrição para a participação de conselheiros tutelares nas oficinas que serão realizadas pela ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO nos dias 09 e 14 de Dezembro

JUSTIFICATIVA
artigo 74,III alínea "f" da Lei 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20002082430045600133903900 00	311071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	129161	Oficina: Identificação de Violências para Conselheiros Tutelares.- Duração: 4 horas.	UND	1.00	3.900,00	3.900,00
1	2	129161	Oficina: Desenvolvimento Humano da Primeira Infância e a Adolescência. - Duração: 8 horas.	UND	1.00	5.900,00	5.900,00
						Total:	**9.800,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, III, f), Lei 14133/21

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 06/12/2023 15:23:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

CONTRATOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 04/12/2023 a 03/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 811.040,58 (oitocentos e onze mil quarenta reais cinquenta e oito centavos).

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula segunda do Segundo aditivo ao contrato 080/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), referente ao item 02 do lote 01 sendo:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
2	MENSALIDADE do aparelho de monitoramento (50 veículos e 25 máquinas).	SVÇ	1800	R$ 22,20

"

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 050/2023
COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3463/1.
VALOR: R$ 218.769,31 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 212/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 20/11/2023 a 18/04/2024.

CONTRATO Nº 489/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFFECCOES EIRELI
OBJETO: fornecimento de Uniformes para os novos Agentes Municipais de Trânsito e Guardas Civis Municipais.
VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica de licitação nº 107/2023.

CONTRATO Nº 493/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NOVA FIBRA TELECOM S.A.
OBJETO: Prestação de serviço referente a telecomunicações para implantação de uma rede multisserviços, denominada INFOVIA MUNICIPAL, com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e com capacidade para prover o tráfego de dados, voz e imagem entre os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 6.322.000,00 (seis milhões trezentos e vinte dois mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 213/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), R$ 13.240,55 (treze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1.º andar - Tel (42) 3220-1000- Ramal 1394 - CEP. 84051-900- Ponta Grossa – Pr

35º Edital dos Servidores Desligados por adesão ao PDV

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 20.253/2022, torna público, a lista dos servidores municipais que firmaram acordo para desligamento do quadro de pessoal, por adesão ao programa de demissão voluntária.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 06.12.2023

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LOTE 35 PDV desligados em 01/12/2023

CLASS	dt SEI	hr SEI	n. SEI	MATR	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO
903	30/6/2022	10:45:00	SEI 53272/2022	200562	SILVANA LIPORI BELLEI	FMS	DENTISTA II
904	24/10/2022	17:07:00	SEI 88648/2022	10130	DERCIA MARINHO FERREIRA	SME	PROFESSOR 20 HR
904	24/10/2022	17:07:00	SEI 88648/2022	23975	DERCIA MARINHO FERREIRA	SME	PROFESSOR 20 HR
905	27/9/2022	14:03:00	SEI 79936/2022	200712	CIRCE DE Fª OLIVEIRA SALLES	FMS	DENTISTA II
906	26/9/2022	14:11:00	SEI 77413/2022	9399	CLAUDIA MARA A DE MIRANDA	SME	PROFESSOR 20 HR
906	26/9/2022	14:11:00	SEI 77413/2022	16524	CLAUDIA MARA A DE MIRANDA	SME	PROFESSOR 20 HR
907	6/10/2022	9:41:00	SEI 83115/2022	16479	SILVANA AP. UCZAK KONOFAL	SME	PROFESSOR 20 HR
907	6/10/2022	9:41:00	SEI 83115/2022	20590	SILVANA AP. UCZAK KONOFAL	SME	PROFESSOR 20 HR
908	5/10/2022	14:12:00	SEI 82933/2022	29588	VERA AP SOARES DE OLIVEIRA	SMCSP	AGENTE DE TRANSITO
909	14/10/2022	14:15:00	SEI 85804/2022	27536	MARCIO GERALDO SCHADE	SMESP	PROF DE ED FISICA II
911	25/7/2022	13:51:00	SEI 60812/2022	200936	JOEL MORAES	FMS	AUX DE ENFERMAGEM
913	6/10/2022	15:23:00	SEI 83594/2022	200626	ANA CLERI PRIQUE	FMS	AUX DE ENFERMAGEM
917	24/6/2022	10:48:00	SEI 51466/2022	31173	ROSE CORDEIRO BORTOLINI	SMFDS	ASSISTENTE SOCIAL
918	5/10/2022	13:32:00	SEI 82884/2022	29527	MARI ANGELA DE SOUZA	SMCSP	AGENTE DE TRANSITO
919	31/10/2022	15:35:00	SEI90474/2022	8859	REGINA FATIMA WOLOCHN	PGM	PROCURADOR MUNIC.
920	7/6/2022	12:10:00	SEI 46973/2022	14839	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	SMMA	AG.MAN.I-PEDREIRO
921	3/11/2022	10:36:00	SEI91417/2022	10951	SUELI MARIA ZDEBSKI	PGM	PROCURADOR MUNIC.

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI

Avenida Visconde de Taunay n.º 950 – Telefone: (42) 3220-1310 CEP: 84051-900 – Ponta Grossa – PR

COMUNICADO

A Coordenadoria do ISS/ICMS, comunica a todos os interessados que serão descartados os blocos de notas fiscais das empresas citadas na relação abaixo. Estes blocos foram entregues à Seção de Fiscalização da Coordenadoria de ISS/ICMS, por ocasião de baixa e vencimento de AIDF. As empresas relacionadas terão prazo de 05(cinco) dias a contar da data da publicação deste para impugnar o descarte de seus blocos, protocolando o pedido junto à Prefeitura.

Ponta Grossa, 05 de dezembro de 2023
Hélio Chociai
Coordenadoria do ISS e ICMS

RAZÃO SOCIAL	ALVARÁ	CNPJ/CPF	TIPO DE DOCUMENTO	SÉRIE	N.º INICIAL	N.º FINAL
AGOSTINHO JOSE MOREIRA	69.101	087.214.409-72	BLOCO DE NOTAS	F1	751	799
ALESSANDRA SELHORST 06261112932	88.829	19.764.119/0001-69	BLOCO DE NOTAS	F1	1	10
ALESSON FRANCK WOLFF 02136774905	89.307	18.516.639/0001-90	BLOCO DE NOTAS	F1	1	6
ALLAN GONCALVES DA SILVA	92.683	15.076.702/0002-07	BLOCO DE NOTAS	F1	51	59
AMARO VICENTE DA SILVA	41.514	80.798.333/0001-47	BLOCO DE NOTAS	F1	3.227	3.250
ANDREIA MORO CONCK E CIA LTDA	73.133	07.768.735/0001-09	BLOCO DE NOTAS	F1	1	60
ANTONIO CORREIA PROMOCAO DE VENDAS	85.860	17.031.459/0001-55	BLOCO DE NOTAS	F1	51	100
ANTONIO CORREIA PROMOCAO DE VENDAS	85.860	17.031.459/0001-55	BLOCO DE NOTAS	F1	101	114
ANTONIO CORREIA PROMOCAO DE VENDAS	85.860	17.031.459/0001-55	BLOCO DE NOTAS	F1	126	126
ANTONIO CORREIA PROMOCAO DE VENDAS	85.860	17.031.459/0001-55	BLOCO DE NOTAS	F1	129	131
ANTONIO CORREIA PROMOCAO DE VENDAS	85.860	17.031.459/0001-55	BLOCO DE NOTAS	F1	151	200
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS	14.140	75.608.547/0001-73	FORMULÁRIO	F1	53.361	57.000
B.M.A DE LARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	75.742	07.383.499/0001-02	BLOCO DE NOTAS	F1	61	100
B.M.A DE LARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	75.742	07.383.499/0001-02	BLOCO DE NOTAS	F1	122	150
CLEVERSON MOTIN 05888041939	83.755	13.370.414/0001-54	BLOCO DE NOTAS	F1	51	55
CLEVERSON MOTIN 05888041939	83.755	13.370.414/0001-54	BLOCO DE NOTAS	F1	101	145
CONCRE FUROS - SERVICOS DE FUROS E CORTES EM CONCRETO E LOCACOES	89.795	20.646.244/0001-53	BLOCO DE NOTAS	F1	1	50
CONSTRUNEW CONSTRUTORA E PERFURACOES LTDA	88.620	18.574.512/0001-27	BLOCO DE NOTAS	F1	1	12
EDILSON MINEIRO ALVES 05403183965	89.669	20.301.881/0001-98	BLOCO DE NOTAS	F1	1	30
EDINEI DA LUZ	67.606	042.077.609-54	BLOCO DE NOTAS	F1	1.102	1.151
EDINEI DA LUZ	67.606	042.077.609-54	BLOCO DE NOTAS	F1	1.158	1.200
EDIVALDO MONTEIRO DA SILVA 25389439813	91.929	19.294.678/0001-52	BLOCO DE NOTAS	F1	11	100
ELENISE SAUER 55970044920	95.386	26.717.872/0001-69	BLOCO DE NOTAS	F1	1	23
ELIANA DE FATIMA PEREIRA	64.455	698.074.509-34	BLOCO DE NOTAS	F1	1	100
ELIANA DE FATIMA PEREIRA	64.455	698.074.509-34	BLOCO DE NOTAS	F1	103	250
ELIAS DELLA BERNARDA	85.758	16.996.221/0001-00	BLOCO DE NOTAS	F1	1	30
ELTON C GRALIK - TERRAPLANAGEM	82.335	13.742.012/0001-33	BLOCO DE NOTAS	F1	312	350
EMANOELLE WISNIEVSKI 03648689967	87.755	18.752.184/0001-01	BLOCO DE NOTAS	F1	1	17
FERNANDES E BACH LTDA	63.042	03.899.706/0001-25	BLOCO DE NOTAS	F1	901	950
GELL COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA	76.699	09.545.398/0001-16	BLOCO DE NOTAS	F1	251	290
GELL COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA	76.699	09.545.398/0001-16	BLOCO DE NOTAS	F1	301	344
GETULIO MULER SOBRINHO	55.082	352.931.959-72	BLOCO DE NOTAS	F1	551	600
GETULIO MULER SOBRINHO	55.082	352.931.959-72	BLOCO DE NOTAS	F1	651	651
GUILHERME R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	75.506	09.073.166/0001-02	BLOCO DE NOTAS	F1	367	400
GUILHERME R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	75.506	09.073.166/0001-02	BLOCO DE NOTAS	F1	344	350
IVERSON CARNEIRO	82.356	13.146.726/0001-89	BLOCO DE NOTAS	F1	34	50
JULIANO MARTINS	79.889	11.659.779/0001-78	BLOCO DE NOTAS	F1	5	5
JULIO CESAR TAVARES DOS SANTOS	72.103	07.735.881/0001-38	BLOCO DE NOTAS	F1	727	750
LEANDRO APARECIDO COSTA	81.753	13.344.886/0001-32	BLOCO DE NOTAS	F1	1	4
LEANDRO DOS SANTOS FEITOZA	81.230	047.947.989-54	BLOCO DE NOTAS	F1	1	13
LEVI DE GEUS FOLTRAN	62.792	03.842.827/0001-30	BLOCO DE NOTAS	F1	1.932	1.935
LEVI DE GEUS FOLTRAN	62.792	03.842.827/0001-30	BLOCO DE NOTAS	F1	1.954	2.000
LUIZ CARLOS FEREZIN 61860514987	94.136	12.716.808/0001-59	BLOCO DE NOTAS	F1	15	50
M C DEL MONACO MIKULIS	82.160	13.427.708/0001-75	BLOCO DE NOTAS	F1	51	100
MARCELO MUZIKA	88.430	19.000.332/0001-02	BLOCO DE NOTAS	F1	1	10
MARCELO MUZIKA	88.430	19.000.332/0001-02	BLOCO DE NOTAS	F1	51	78
MARCELO ROBERTO SCANDOLARA	79.638	11.484.930/0001-84	BLOCO DE NOTAS	F1	1	22
MARIO SERGIO LAU	33.297	79.579.454/0001-19	BLOCO DE NOTAS	F1	48.251	48.350
MARIO SERGIO LAU	33.297	79.579.454/0001-19	BLOCO DE NOTAS	F1	48.401	49.000
MAURO DE GOES ROCHA 02001370938	89.265	20.240.423/0001-96	BLOCO DE NOTAS	F1	1	39
MAURO DE GOES ROCHA 02001370938	89.265	20.240.423/0001-96	BLOCO DE NOTAS	F1	51	65
NUNES & NUNES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	79.061	11.070.021/0001-08	BLOCO DE NOTAS	F1	1	29
ODAIR HORIZONTE	65.878	202.032.509-82	BLOCO DE NOTAS	F1	651	700
OFTALMOCLINICA DOS CAMPOS GERAIS SS LTDA	78.829	10.922.777/0001-67	BLOCO DE NOTAS	F1	851	921
R MANCHENHO & CIA LTDA	72.714	07.935.567/0001-07	BLOCO DE NOTAS	F1	51	104
RENATURBO SERVICOS DE TURBINAS LTDA	69.239	06.031.489/0001-45	BLOCO DE NOTAS	F1	4.269	4.450
ROBERTO LUIS POVOROZNER	79.140	038.930.299-66	BLOCO DE NOTAS	F1	26	50
SÉRGIO LUIZ FREITAS DE LIMA 74792385920	94.290	24.999.355/0001-02	BLOCO DE NOTAS	F1	1	15
SIMONEIA FERREIRA DE LIMA 00396374921	86.280	15.822.768/0001-18	BLOCO DE NOTAS	F1	2	41
SIVANIR CARRAO DA SILVA & CIA LTDA	63.018	03.889.140/0001-50	BLOCO DE NOTAS	F1	1	35
THOMAS ABDIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA 09572641948	90.267	21.027.417/0001-18	BLOCO DE NOTAS	F1	3	6
VANDERLEI ALEXANDRE	59.518	02.477.335/0001-20	BLOCO DE NOTAS	F1	1	250
WEBER DOS SANTOS & CIA LTDA	76.763	08.250.205/0001-37	BLOCO DE NOTAS	F1	955	1.050

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 05 de dezembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
109880	ESPOLIO DE MARTA DA SILVA - CAMILA MARCONDES	1199/2021
199952	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - JOCELENE CAETANO PINTO	2316/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente no processo administrativo de seu interesse a seguir relacionado no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de ser considerado INTIMADO por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite do processo.

Procuradoria Geral do Município, em 05 de dezembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
382820	ANA CLAUDIA PEREIRA VAZ	2252/201
100554	ESPÓLIO DE ANA STEPANIK - WILLIAN ARIEL TOZETTO	1874/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 06 de Dezembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
229171	COMERCIAL ELETRO INDUSTRILAR LTDA	8108/2021 e SEI084856/2023
213785	SANSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	41498/2022 e SEI112661/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 06 de Dezembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
229171	COMERCIAL ELETRO INDUSTRILAR LTDA	8108/2021 e SEI084856/2023
213785	SANSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	41498/2022 e SEI112661/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO N.° 068/2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Banco de Projetos

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 18 de outubro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Considerando os termos da Lei Municipal sob nº 14.709/2023 de 27/07/2023;

Considerando a Lei Federal nº 14.692 de 03 de outubro de 2023, a qual altera o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a destinação casada de parte do Imposto de Renda, sendo

esse assunto de interesse de todos os serviços da rede de atenção à criança e ao adolescente;

Considerando que 10% do valor destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de destinação casada, deverão permanecer em conta oficial, ficando sob decisão do pleno o investimento a projetos através de Chamamento Público realizado por este Conselho Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Pela regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas, poderão realizar destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/PG mediante depósito bancário na Conta Corrente sob nº.86.000-X, agência 0030-2, Banco do Brasil.

§ 1° Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FMDCA/PG, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

§ 2° Quando da destinação efetivada, ficará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA/PG através de sua Tesouraria responsável por informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do destinador, bem como o valor destinado, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3° A destinação deverá ser realizada à conta geral do FMDCA/PG.

§ 1° O valor da destinação poderá financiar projeto total ou parcialmente, atendendo aos critérios analisados pela Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias do CMDCA;

§ 2º A transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Parceria com possibilidade de Termo de Colaboração, de Fomento e/ou através de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014;

§ 3º O repasse dos recursos dar-se-á em conta corrente específica em banco oficial, a ser informada pela organização da sociedade civil, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros repassados, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná.

Art. 4º Serão redirecionados ao FMDCA/PG, necessariamente, os valores decorrentes de:

I – rendimentos das aplicações financeiras das doações aos projetos constantes do Banco de Projetos;

II – saldos bancários e resultados de aplicações financeiras;

III – extinção da organização da sociedade civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto constante no Banco de Projetos;

IV – devolução de recurso em razão da não execução do plano de aplicação anteriormente aprovado.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 5º O CMDCA/PG receberá, até o dia previsto em Resolução própria a ser editada, com a específica finalidade de disciplinar o recebimento das propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas e avaliadas, para posterior aprovação pelo pleno, passando a serem incluídos no Banco de Projetos.

§ 1º A proposta deverá ser apresentada em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III da presente Resolução e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I;

§ 2º A proposta a ser apresentada deverá estar de acordo com o proposto no Edital de seleção dos projetos;

§ 3° Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outros projetos constantes do Banco de Projetos;

§ 4° Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, deverão ser por ela justificados.

Art. 6º A proposta para inclusão no Banco de Projetos, poderá ser apresentada por organização da sociedade civil, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que executam ações voltadas a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O proponente do projeto deverá ser, necessariamente, o seu executor.

Art. 7º A proposta apresentada ao Banco de Projetos deve contemplar o atendimento direto às crianças, adolescentes e suas famílias, visando a garantia, promoção e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

II – atendimento à criança e adolescente em situação de risco;

III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;

IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;

V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

VI – erradicação do trabalho infantil;

VII – promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;

VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;

IX - aprendizagem e qualificação profissional;

X - serviços de acolhimento institucional à crianças e adolescentes;

XI – serviços de atendimento à crianças e adolescentes portadores de deficiências.

Art. 8º A proposta a ser apresentada deverá ter como abrangência todo o território do Município de Ponta Grossa, inclusive áreas rurais, quando for o caso;

Art. 9 º A inscrição da proposta para o Banco de Projetos dar-se-á após aprovação dos membros do CMDCA, limitando a 02 (duas) propostas habilitadas por entidade;

Parágrafo único: A proposta inscrita no Banco de Projetos ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação em Diário Oficial da Resolução de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa - Pr.

CAPÍTULO III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos deverá observar o seguinte fluxo:

I– apresentação detalhada da proposta junto ao CMDCA/PG, pelo Responsável Técnico da proponente, em dia e hora previamente agendado pelo CMDCA/PG;

II– elaboração de parecer técnico pela Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias do CMDCA/PG, após análise do Projeto e do Plano de Aplicação detalhados e apresentados pelo proponente;

III – deliberação da Plenária do CMDCA/PG aprovando a inclusão do projeto no Banco de Projetos.

§ 1° Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CMDCA/PG;

§ 2° A Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias poderá solicitar parecer de outras Comissões permanentes do CMDCA/PG quanto ao mérito do projeto, se este exceder sua competência de análise;

§ 3º O Parecer da Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias deverá indicar, de forma fundamentada:

I – se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;

II – se a proposta está de acordo com os aspectos essenciais da política da criança e do adolescente.

Art. 11 A análise e a aprovação dos projetos observarão:

I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 8.069/1990, a Lei Federal n° 13.019/2014 e a Resolução 31/2016 do CMDCA/PG. responsável pela regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa;

II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;

III – a apresentação do projeto atendendo todas as etapas a serem contempladas;

IV – o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CAPITULO IV
DO LEVANTAMENTO DOS RECURSOS

Art. 12 Os recursos constantes do FMDCA serão repassados total ou parcialmente, conforme análise da Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias.

Art. 13 Sendo contemplado o Projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos.

Art. 15 Toda e qualquer situação não prevista no presente ato, deverá ser objeto de análise e decisão pelo CMDCA/PG, a quem tem competência para tomar decisões com vistas ao cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências, encaminhando ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município.

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2023.

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

ANEXO I

Plano de Trabalho

1. Dados da Entidade

1.1 - da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente		**CNPJ**
Endereço		**CEP**
Bairro:		**Inscrição nos Conselhos Municipais:**
Telefone ( )		**E-mail institucional**
Banco*	**Nº Agência**	**Nº Conta-Corrente**
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente		
Função	**RG/UF**	**CPF**
	Celular ( )	**E-mail**
Endereço Residencial		**CEP**
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto		
Função	**RG/UF**	**CPF**
Endereço Residencial:		**Cidade:**
Celular ( )		**E-mail institucional**

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1.3 - LOCAL DO PROJETO

Nome/Local *Endereço onde o projeto será executado* capacidade de atendimento/número de metas a serem atendidas.

1.4 – PÚBLICO ALVO

Faixa etária de acordo com a legislação atual, público prioritário e demais características, abrangência do público /território,

1.5 – JUSTIFICATIVA COM APRESENTAÇÃO DE DADOS DIAGNÓSTICOS

Apresentar texto com amplas informações quanto aos dados diagnósticos do município, do território e do serviço; motivação na oferta do serviço na área de abrangência; necessidades da comunidade do entorno, quanto as defasagens de atendimentos para a criança e o adolescente, incluindo as vulnerabilidades do território; coerência entre o projeto proposto e as necessidades da entidade.

1.6 – OBJETIVOS

1.6.1 – GERAL: Descrever o objetivo geral que se busca atingir, com a oferta do projeto a ser apresentado, apontando com as regras tipificadas de cada serviço.

1.6.2 – ESPECÍFICOS: Listar todos os objetivos que se busca atingir, favorecendo o desenvolvimento integral da criança e/ou do adolescente.

1.7 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO DESENVOLVIDO

Descrever as atividades, programas, projetos e demais ações desenvolvidas para a criança e ao adolescente, detalhadamente, atendendo as orientações técnicas das politicas públicas atendidas pela entidade, apresentando no final do texto, cronograma das atividades desenvolvidas com os usuários, por dias e horários trabalhados.

Descrever aqui sobre a articulação com a rede municipal dos diferentes serviços, das diferentes políticas públicas, territorialização do serviço, e demais dados que impactem o cotidiano da entidade e dos usuários do território.

Se for o caso, também apresentar quantitativo e lista de espera, com nome e contato dos mesmos.

1.8 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A SER BENEFICIADO

Descrever como será a dinâmica de funcionamento do projeto, quais atividades serão desenvolvidas, quem serão os principais parceiros [se for o caso], inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem (quando necessário), e demais informações que não deixem dúvidas durante a avaliação do projeto.

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1.9 - METODOLOGIA DO PROJETO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com as crianças e os adolescentes, impactados com a realização do projeto.

É nesse momento que o texto deverá "responder" a justificativa [item 1.5] e os objetivos geral e específicos, planejados no item 1.6, com coerência e detalhamento, bem como, apresentar a periodicidade e horários de execução dos projetos apresentados, a articulação com as diversas politicas públicas e serviços públicos, forma de acesso e desligamento dos usuários, como realizarão a busca ativa daqueles que não comparecerem nos dias e/ou horários pré-definidos, fluxos dos encaminhamentos, referência contra-referência, e demais fluxos executados.

Se a entidade utilizar protocolos dos serviços, apresentar como anexo aos documentos.

1.10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Apontar as formas de monitoramento e de avaliação do projeto proposto, para acompanhamento pelos conselheiros de direitos, sejam através de relatórios, registros, tabulações, fotografias, cadastros, e demais informações. Deixar registrado o contato direto e sem aviso anteriormente, da fiscalização pelo responsável e conselheiros de direitos, devidamente identificados.

Descrever quais atores participarão das avaliações, e como essas serão realizadas.

1.11 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Quais os resultados esperados com a execução do projeto.

1.12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição da ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

1.13 – RECURSOS HUMANOS VINCULADOS AO SERVIÇOS

1.13.1 – Recursos Próprios:

Nome	Escolaridade	Formação Profissional	Cargo exercido	Vínculo Empregatício (CLT, RPA, voluntário, estagiário, aprendiz, ...)	Carga Horária Semanal (com dias e horários)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1.13.2 - Recursos Vinculados; (informar os parceiros)

Nome	Escolaridade	Formação Profissional	Cargo exercido	Vínculo Empregatício (CLT, RPA, voluntário, estagiário, aprendiz, ...)	Carga Horária Semanal (com dias e horários)

1.14 – RECURSOS HUMANOS VINCULADOS AO PROJETO

Quantidade	Formação Profissional	Função	Carga Horária Semanal (com dias e horários)

1.15 – Estrutura Física (Descrever todos os setores, tamanho, capacidade, incluindo os espaços externos).

Quantidade	Ambiente	Metragem	Capacidade	Finalidade

1.16 – PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Mobiliário		
	Obras (pequenas reformas)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

	Material de Consumo		
TOTAL DO PROJETO			

1.17 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.18 - Responsável pela elaboração do projeto

Nome do técnico responsável	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro Profissional	

1.19 – Declaração

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro para os devidos fins que as informações que constam deste Plano de Aplicação são verdadeiras e me responsabilizo na forma legal.
Pede Deferimento,

Ponta Grossa,.....,.....,2023 .

_____
Representante legal da Instituição Proponente

ANEXO II

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Para que a formalização de repasse de verbas sejam realizados, as instituições deverão apresentar na mesma ocasião em que apresentarem os planos de trabalho, os seguintes documentos:

1- Declaração de Ciência e Concordância;

2- Declaração Conforme Legislação Vigente;

3- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

4- Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade (sem parentesco entre os membros, sem funcionários públicos das 03 esferas de governo);

5- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

6- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

7- Relatório do mês de AGOSTO/2023, anteriormente encaminhado para o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS, setor vinculado à FASPG.

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

MODELOS DOS DOCUMENTOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [nome da instituição] está ciente e concorda com as disposições previstas na Resolução nº 041/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se perante a Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para firmar Termo de Colaboração.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2023.

.....

[Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

2. DECLARAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade Civil - RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Presidente da _____(Nome da Instituição), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declaro que tenho pleno conhecimento da Resolução nº 041/2023, e me comprometo ao seu total cumprimento, assim como de manter a entidade, da qual faço parte.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa – PR, ____ de _____ de 2023.

.....

[Assinatura, Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

3. DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014, que a [Nome da Instituição]:

- Que dispõe de instalações e demais condições materiais para o desenvolvimento das atividades/projetos apresentados no Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.

*- Que pretende-se, com a realização do Termo de Parceria, adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos no Plano de Aplicação, assim como, o cumprimento das metas estabelecidas.

*- Que pretende -se, com a realização do Termo de Convênio, contratar profissionais terceirizados para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos no Plano de Trabalho, assim como, o cumprimento das metas estabelecidas.

*- Que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades/ projetos apresentados no Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas, pretendendo adquirir com recursos destinados, equipamentos que serão patrimonializados de acordo com as orientações do CMDCA.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2023.

.....

[Assinatura, Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]

* Declarar apenas as considerações que serão objetos da parceria.

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

4. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (Nome da Instituição) que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder Público, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

-Não contratará com recursos do FIA Municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

-Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder Público, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a criança e o adolescente, contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, em especial.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2023.

.....

[Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente e Cargo que Ocupa na Entidade

Carteira de Identidade, Órgão Expedidor

CPF

Endereço Residencial

Telefone

E-mail

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

5. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos das legislações pertinentes, que a [identificação da Entidade] e seus dirigentes não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2023.

……

[Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade]

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ [Identificação da Entidade], inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 60, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

* Se a entidade empregar menor de quatorze anos, na condição de aprendiz, favor constar do corpo do texto.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2023.

……

[Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade]

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

ANEXO III

Metodologia de Pontuação

Quadro 2 – SCFV / PAEFI / CENTRO-DIA / MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS

QUESITOS	DESCRITIVO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO GERAL
Apresentação do Projeto Proposto (1)	1.1 – O projeto atende as normativas da Resolução 041/2023.	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
	1.2 – O projeto apresentado considera as regulamentações legais de acordo com o serviço proposto.	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
	1.3 – Apresenta as etapas definidas na Resolução 041/2023	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
Detalhamento do Plano de Trabalho (2)	2.1 – Referencia sobre as legislações pertinentes na área da criança e do adolescente,	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
	2.2 - Tem compreensão sobre o público- alvo, suas vulnerabilidades e acesso aos serviços.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.3 – Atende a legislação de inclusão da criança e do adolescente com deficiências	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2.0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.4 - O texto é claro, objetivo e amplo, na apresentação das ações executadas, bem como as ações planejadas a	SIM – 5,0 ponto PARCIAL - 2,5 ponto NÃO – 0,0 ponto	

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

	serem executadas, após a aprovação do Plano apresentado; 2.5 – Faz perfeita relação entre os objetivos elencados, a justificativa apresentada, a metodologia descrita, o impacto social esperado, atividades /ações desenvolvidas, periodicidade, planejamento, organização, indicadores de avaliação, avaliação do trabalho proposto, referencia os serviços públicos.	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto	
Detalhamento do Plano de Aplicação (3)	3.1. O Plano de Aplicação está descrito de forma clara e objetiva	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	3.2. Os valores previstos para o desenvolvimento do projeto, estão de acordo com os valores de mercado.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
Detalhamento da sede do(s) serviço(s) (4)	4.1. descreve com clareza todos os ambientes da sede do serviço desenvolvido, atendendo as legislações pertinentes à acessibilidade, compatibilidade com o número de atendimento/metas, e demais prerrogativas constantes do ECA – Art. 90 à Art. 94-A	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
PONTUAÇÃO FINAL – 50 PONTOS			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

QUADRO 3 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

QUESITOS	DESCRITIVO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO GERAL
Apresentação do Projeto Proposto (1)	1.1 – O projeto atende as normativas da Resolução 041/2023.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	1.2 – O projeto apresentado considera as regulamentações legais de acordo com o serviço proposto.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	1.3 – Apresenta as etapas definidas na Resolução 041/2023	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
Detalhamento do Plano de Trabalho (2)	2.1 – Referencia sobre as legislações pertinentes na área da criança e do adolescente,	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.2 - Tem compreensão sobre o público- alvo, suas vulnerabilidades e acesso aos serviços.	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.3 - Atende grupos de irmãos indiferente de gênero e idade;	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.4 – Atende a legislação de inclusão da criança e do adolescente com deficiências;	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.5 - O texto é claro, objetivo e amplo, na apresentação das ações executadas,	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto	

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

	bem como as ações planejadas a serem executadas, após a aprovação do Plano apresentado;	NÃO – 0,0 ponto	
	2.6 – Faz perfeita relação entre os objetivos quanto ao serviço de acolhimento, a justificativa apresentada, a metodologia descrita, o impacto social esperado, atividades /ações desenvolvidas, periodicidade, planejamento, organização, indicadores de avaliação, avaliação do trabalho proposto, referencia os serviços públicos.	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.7 – Elabora o PIA dos acolhidos, planejando ações e demais intervenções necessárias para o fortalecimento dos vínculos fragilizados, realizado pela equipe multidisciplinar, visando a superação das violações que resultaram no acolhimento.	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto	
Detalhamento do Plano de Aplicação (3)	3.1. O Plano de Aplicação está descrito de forma clara e objetiva	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	3.2. Os valores previstos para o desenvolvimento do projeto, estão de acordo com os valores de mercado.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
Detalhamento da sede do(s) serviço(s)	4.1. Descreve com clareza todos os ambientes da sede do serviço desenvolvido, atendendo as legislações	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

(4)	pertinentes à acessibilidade, compatibilidade com o número de atendimento/metas, e demais prerrogativas constantes do ECA – Art. 90 à Art. 94-A		
PONTUAÇÃO FINAL – 60 PONTOS			

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO N.° 069/2023

Dispõe sobre elaboração da planta baixa das sedes dos Conselhos Tutelares

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 22 de novembro de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de que as sedes dos Conselhos Tutelares sejam descentralizadas, a fim de aproximá-las às populações dos territórios de cada competência;

CONSIDERANDO que, com a construção das sedes dos Conselhos Tutelares haverá redução de gastos com alugueis, podendo investir em manutenção e adequação, quando necessário, nos imóveis sedes;

CONSIDERANDO que na idealização da sugestão do projeto da planta baixa, todos os espaços necessários, atendendo legislações pertinentes, foram contemplados;

CONSIDERANDO que a sugestão de projeto da planta baixa foi idealizada entre o CMDCA e os Conselhos Tutelares nas pessoas de seus presidentes,

R E S O L V E:

1. Aprovar a sugestão de planta baixa para servir de base quando da construção das sedes dos Conselhos Tutelares do município de Ponta Grossa.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências, encaminhando ao órgão competente para publicação.

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município.

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2023.

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO N.° 070/2023

Dispõe sobre aprovação do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes no município de Ponta Grossa

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Especial encaminhou o projeto "Serviço de Abordagem de Crianças e Adolescentes" para análise;

CONSIDERANDO que encaminhou em anexo ao projeto, o fluxograma do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que os responsáveis apresentaram o projeto em reunião ordinária do CMDCA;

CONSIDERANDO que a Comissão de Registro emitiu parecer favorável à execução do referido projeto;

CONSIDERANDO que o município de Ponta Grossa vem trabalhando com grande afinco, a fim de ampliar os serviços que compõem as políticas de garantias de direitos à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que havia a necessidade de implantar o serviço proposto pela FASPG, no nosso município,

RESOLVE:

1. Aprovar a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Adolescentes no município de Ponta Grossa a ser desenvolvido pela Fundação Municipal de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Especial, com o objetivo de oportunizar, por meio de estabelecimento de estratégias coordenadas para um atendimento intensivo e qualificado, o acesso à proteção social e prevenção ao agravamento das situações de violações dos direitos das crianças e adolescentes em situação de rua.

2. Aprovar o fluxograma apresentado em Plenária, o qual será a base do direcionamento das ações da equipe que desenvolverá o Serviço.

3. Que o Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes no município de Ponta Grossa passa a ser inscrito no CMDCA sob o **Número 094,** devendo apresentar anualmente, no mês de fevereiro, relatório circunstanciado das atividades realizadas.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências, encaminhando ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2023.

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP
84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO N.° 071/2023

Dispõe sobre aprovação do Instituto Diversa para Inclusão de Pessoas com Deficiência – OBSERVATÓRIO DA INCLUSÃO, no Município de Ponta Grossa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pela deliberação dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária do dia 29 de novembro de 2023, e por maioria absoluta de seus membros, e

RESOLVE:

1. Aprovar o Registro do Instituto Diversa para Inclusão de Pessoas com Deficiência OBSERVATÓRIO DA INCLUSÃO de Ponta Grossa, o qual tem por objetivo, promover primordialmente a inclusão de pessoas com deficiências, síndromes raras, autismo, entre outros, fazendo cumprir a Lei Brasileira da Inclusão – Lei Federal nº 13.846, passando o mesmo, a compor a rede de proteção da Criança e do Adolescente do Município de Ponta Grossa.

2. A Instituição fica registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **Número 093.**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências, encaminhando ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2023.

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP 84010-280 – Fone: 3220-1065 Ramais 2058/2059
www.cmdcapg.com.br- e-mail: cmdca395@gmail.com

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATI FI CAÇÃO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO Nº 39 / 2023

DATA: 05/12/2023 **PROTOCOLO:** 106405 / 2023 **PROCESSO:** 177

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BARBUR PLAZA HOTEL LTDA
CNPJ: 05.299.328/0001-74 **Insc. Estadual:**
Endereço: VISCONDE DE MAUA, 1001
Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.045-000
Telefone:

OBJETO

Contratação de pacote para o evento da 1ª Oficina de Vigilâncias Sanitárias incluindo Auditório equipado com multimidia, almoço e coffebreak, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades do Município de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110305006222953390390000	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	105177	Contratação de pacote para o evento da 1ª Oficina de Vigilâncias Sanitárias incluindo Auditório equipado com multimidia, almoço e coffebreak.O local deverá estar disponível das 07 ás 18 horas do dia 14 de dezembro de 2023, auditório para palestra com capacidade de público acima de 80 pessoas.	SVÇ	1.000	R$ 13.694,000	R$ 13.694,00
					Total:		**13.694,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da fundação de saúde

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023
PREGÃO REALIZADO EM 16/11/2023

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	05/12/2023

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS
01	Protetor Solar Repelente FPS 60 Profissional. Protetor solar de uso profissional, fator de proteção FPS 60 com repelente, com vitamina E biofosfatada. Produto atestado com 04 horas de duração na pele; oferecendo alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de proteger contra os mosquitos. Protetor Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; hipoalergênico, resistente a água e suor, oil free. Repele mosquitos como o Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Produto com toque seco e fácil espalhabilidade, não deixa a pele esbranquiçada e possui aplicação rápida e prática. Contém antioxidante que previne o envelhecimento precoce e minimiza os danos na pele causados pelos raios infravermelhos devido à ação antioxidante do produto. Rápida absorção, textura leve, não comedogênico, livre de corantes, com ação hidratante. Frasco de 120ml.	LDG CLEAN	Algi Sun Multi	Aprovado
02	Protetor Solar Repelente FPS 30 Profissional. Protetor solar de uso profissional, fator de proteção FPS 30 com repelente, com vitamina E biofosfatada. Produto atestado com 04 horas de duração na pele; oferecendo alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de proteger contra os mosquitos. Protetor Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; hipoalergênico, resistente a água e suor, oil free. Repele mosquitos como o Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Produto com toque seco e fácil espalhabilidade, não deixa a pele esbranquiçada e possui aplicação rápida e prática. Contém antioxidante que previne o envelhecimento precoce e minimiza os danos na pele causados pelos raios infravermelhos devido à ação antioxidante do produto. Rápida absorção, textura leve, não comedogênico, livre de corantes, com ação hidratante. Frasco de 120ml.	LDG CLEAN	Algi Sun Multi	Aprovado
03	Spray repelente de insetos com até 04 horas de proteção contra os mosquitos Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp, de rápida absorção, longa duração, hipoalergênico, oil free, fácil espalhabilidade. Frasco de 100 ml.	LDG CLEAN	Algi Repel Plus	Aprovado

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN MERHY KOGIK**, **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 05/12/2023, às 13:44, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 05/12/2023, às 13:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 05/12/2023, às 13:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3983213** e o código CRC **97D5E3FB**.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 51/2023	Material de Proteção e Segurança Protetor Solar e Repelente de Inseto
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	LOTES 01, 02, 03 APROVADOS	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN MERHY KOGIK**, **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 05/12/2023, às 13:45, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 05/12/2023, às 13:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 05/12/2023, às 13:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3983435** e o código CRC **C02E85C6**.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos das empresas listadas abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

PREGÃO 42/2023 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS

Razão Social	Licença Sanitária	Certificado de Responsabilidade Técnica	Autorização Anvisa
CSMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	19/07/2024	03/03/2024	8.24818-3
LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31/12/2023	31/12/2023	8.23707-3
INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	31/01/2024'	31/03/2024	8.27802-6
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15/09/2024	06/02/2024	8.15372-1
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE	31/12/2023	31/12/2023	8.19649-4
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS	05/07/2024	02/01/2024	8.26976-1
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	19/09/2024	31/03/2027	8.20625-1
IS8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03/05/2024	31/12/2023	8.16969-1
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	17/07/2024	31/03/2027	8.18109-2
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	12/06/2024	31/03/2027	8.12027-1
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06/07/2024	31/03/2027	8.19729-1
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01/03/2024	31/03/2027	8.05427-4

A CTPL-FMS Informa que a empresa abaixo listada foi tecnicamente desclassificada

EMPRESA	MOTIVO/JUSTIFICATIVA
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	A empresa apresentou documento de Habilitação Técnica (Certificado de Responsável Técnico) em nome de outra empresa estando portando em desacordo com o exigido neste edital.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 05/12/2023, às 11:54, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 05/12/2023, às 13:36, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 05/12/2023, às 13:37, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3984245** e o código CRC **B18BBBBBB**.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023
PREGÃO REALIZADO EM 19/10/2023

N°	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	CAORIANCO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	04/12/2023
02	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04/12/2023
03	CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	04/12/2023
04	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICOS LTDA	04/12/2023
05	ISS INTERNACIONAL SUPPLES IMP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04/12/2023
06	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	04/12/2023

1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS	MOTIVO
16	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARÂMETRO CLASSE V, indicado para controle de qualidade de autoclaves com rigor absoluto nos parâmetros críticos da esterilização: tempo, vapor e temperatura entre 120°C a 134°C. Integrador, confeccionado em tira de papel laminado com película plástica reativa impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após o processo de esterilização a vapor de que seja transferida aos materiais e / ou embalagens durante o processo de esterilização, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1. Leitura de resultado por interpretação de cores comparativa com padrão apresentado. Medidas aproximadas das tiras: de 1,5 x 10 centímetros. O produto deverá conter informações sobre procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade, tanto na embalagem primária quanto na secundária. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo, operador, data e resultado.	IS 8	Ultratest	Aprovado	
17	LUVA DE LÁTEX SEM PÓ, borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, descartável, uso único, não deve conter pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Diversos tamanhos: PP, P, M, G.	Damed	Medix	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregões anteriores e sem queixa técnica até a presente data
18	MÁSCARA CIRÚRGICA, Constituída em material Tecido Não-Tecido (TNT) para uso odonto médico-hospitalar, possuir no mínimo 3 camadas (uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante). A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, pregas horizontais com elásticos. Elemento filtrante com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%, hipoalergênica, atóxica, branca, descartável. Embalagem caixa com 50 unidades.	Csmed	Talge	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregões anteriores e sem queixa técnica até a presente data
36	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALTA ABSORÇÃO, estéril medindo 7,5 x 7,5 cm, fechada e 15 x 30 cm aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 1g por unidade, confeccionada com fio 70% viscose e 30 % poliéster, em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deve possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	Plena	América Médical	Aprovado	
37	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, do tipo auto- contido, com tempo de resposta final negativa em 24 horas, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (com mil) esporos secos e padronizados de GeoBacillus stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termoresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola deverá ter um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo,operador, data e resultado. A empresa vencedora deverá fornecer em cessão de uso 55 equipamentos para incubação. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico para treinamentos de todas as unidades sempre que necessário.	IS 8	IS 8 Test	Reprovado	Conforme documento apresentado pela empresa o equipamento a ser fornecido em regime de comodato não possui laudos de calibração certificado por laboratório portanto não atendem as necessidades desta Fundação. Considerando a Resolução - RDC nº15 de 15 de Março de 2012 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências em seu Art. 38 - As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas, no mínimo, anualmente. Considerando que para os estabelecimentos de saúde obterem Licença Sanitária emitidas pela VISA Municipal os laudos de calibração de equipamentos são pré requisitos. O equipamento a ser fornecido não atende as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
38	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO UTILIZAÇÃO: Para pré-limpeza/descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, para desinfecção de artigos semicríticos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos, uso diluído, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (Polihexametileno biguanida) 3,5%, com ação tuberculicida e frente a Clostridium Difficile na forma esporulada, comprovadas por laudos REBLAS/ANVISA, deverá apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 28 dias, embalagem contendo 1.000ml. O produto deve ser registrado no Ministério da Saúde, de acordo com RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, e RDC 14/2017, de 28 de fevereiro de 2007 - ANVISA/MS. A empresa vencedora deverá disponibilizar em comodato: 7 49 equipamentos compactos de Sistema Gerador de produto Pronto Uso – SGPU, contendo microprocessador inteligente capaz de programar uma porcentagem para pronta dosagem, de precisão, conforme indicação e finalidade, com calibração certificada pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. 7 02 equipamentos de Sistema Gerador de produto Pronto Uso – SGPU, contendo microprocessador inteligente capaz de programar três calibrações diferentes de produto para pronta dosagem, de precisão, conforme indicação e finalidade, com calibração certificada pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Acompanha impressora térmica, com etiqueta lavável adesiva, para rastreabilidade do produto. Mensalmente a empresa deverá fornecer 60 tiras para aferição de atividade do produto em uso, conforme RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010 e etiqueta térmica para funcionamento da Impressora. Os equipamentos com instalação, garantia, calibração e assistência técnica permanente. Para cada frasco adquirido do produto deverá ser fornecido + 3 borrifadores personalizados de 500 ml para aplicação do produto. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional Enfermeiro, para aplicação de TREINAMENTO TÉCNICO nos ambientes de uso do produto, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº. 485 de 11 de novembro de 2.005 – NE 32, Manual de SEI 063761/2023 41 Processamento de Artigos e Superfícies em estabelecimentos de Saúde, 2ª Edição1994 – ANVISA/MS.	Caobianco	Surfic	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregões anteriores e sem queixa técnica até a presente data
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALTA ABSORÇÃO, estéril medindo 7,5 x 7,5 cm, fechada e 15 x 30 cm aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 1g por unidade, confeccionada com fio 70% viscose e 30 % poliéster, em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deve possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	Magnus Med	Hérica Premium	Aprovado	
40	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, do tipo auto- contido, com tempo de resposta final negativa em 24 horas, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (com mil) esporos secos e padronizados de GeoBacillus stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termoresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel 436658 AMF 18750 7.42 136.125,00 SEI 063761/2023 42 de filtro hidrofóbico. Cada ampola deverá ter um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo,operador, data e resultado. A empresa vencedora deverá fornecer em cessão de uso 55 equipamentos para incubação. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico para treinamentos de todas as unidades sempre que necessário.	IS 8	IS 8 Test	Reprovado	Conforme documento apresentado pela empresa o equipamento a ser fornecido em regime de comodato não possui laudos de calibração certificado por laboratório portanto não atendem as necessidades desta Fundação. Considerando a Resolução - RDC nº15 de 15 de Março de 2012 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências em seu Art. 38 - As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas, no mínimo, anualmente. Considerando que para os estabelecimentos de saúde obterem Licença Sanitária emitidas pela VISA Municipal os laudos de calibração de equipamentos são pré requisitos. O equipamento a ser fornecido não atende as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
41	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO UTILIZAÇÃO: Para pré-limpeza/descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, para desinfecção de artigos semicríticos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos, uso diluído, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (Polihexametileno biguanida) 3,5%, com ação tuberculicida e frente a Clostridium Difficile na forma esporulada, comprovadas por laudos REBLAS/ANVISA, deverá apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 28 dias, embalagem contendo 1.000ml. O produto deve ser registrado no Ministério da Saúde, de acordo com RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, e RDC 14/2017, de 28 de fevereiro de 2007 - ANVISA/MS. A empresa vencedora deverá disponibilizar em comodato: 7 49 equipamentos compactos de Sistema Gerador de produto Pronto Uso – SGPU, contendo microprocessador inteligente capaz de programar uma porcentagem para pronta dosagem, de precisão, conforme indicação e finalidade, com calibração certificada pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. 7 02 equipamentos de Sistema Gerador de produto Pronto Uso – SGPU, contendo microprocessador inteligente capaz de programar três calibrações diferentes de produto para pronta dosagem, de precisão, conforme indicação e finalidade, com calibração certificada pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Acompanha impressora térmica, com etiqueta lavável adesiva, para rastreabilidade do produto. Mensalmente a empresa deverá fornecer 60 tiras para aferição de atividade do produto em uso, conforme RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010 e etiqueta térmica para funcionamento da Impressora. Os equipamentos com instalação, garantia, calibração e assistência técnica permanente. Para cada frasco adquirido do produto deverá ser fornecido + 3 borrifadores personalizados de 500 ml para aplicação do produto. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional Enfermeiro, para aplicação de TREINAMENTO TÉCNICO nos ambientes de uso do produto, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº. 485 de 11 de novembro de 2.005 – NE 32, Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em estabelecimentos de Saúde, 2ª Edição1994 – ANVISA/MS.	Caobianco	Surfic	Aprovado	Marca pré aprovada e já utilizada em pregões anteriores e sem queixa técnica até a presente data

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.
Esta CTPL-FMS solicita a convocação dos 2º colocados classificados neste certame nos lotes 37 e 40.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 05/12/2023, às 11:57, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 05/12/2023, às 13:37, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 05/12/2023, às 13:37, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3984265** e o código CRC **EBB8F4DA**.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2023
PREGÃO REALIZADO EM 17/10/2023

N°	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	BALUARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05/12/2023
02	N M FORTE BRINDES ME	05/12/2023

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS	MOTIVO
01	COLETE UNISSEX. Cor azul marinho Confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo: quatro bolsos na parte frontal do colete sendo dois superior e dois inferior. Logo: aplicação frontal e dorsal (frente e costas) em silkscreen da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAÚDE COM AGENTE em anexo. TAMANHOS PP; P; M; G; GG; EG; EXG	BALUARTE	PRÓPRIA	APROVADO	
02	CHAPÉU MODELO TIPO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE". Cor angorá claro. Confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo: com protetor de nuca, conforme ilustração em anexo. Logo: aplicação frontal e dorsal (frente e costas) em silkscreen da identidade do programa, na versão negativo cor branca, conforme MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAÚDE COM AGENTE em anexo. Tamanho: único.	NM FORTE	PRÓPRIA	NÃO ANALISADO	A EMPRESA NÃO ENVIOU A AMOSTRA NO PRAZO EXIGIDO EM EDITAL
03	MOCHILA PERSONALIZADA. Cor azul marinho. Confeccionado em tecido do tipo poliéster Modelo: parte externa um bolso lateral em malha; Compartimento frontal com ziper. Alça de mão e costas. Sem compartimento para Notebook. Dimensão do produto: 40 x 28X14cm. Logo: aplicação frontal em silkscreen da identidade do programa, na versão negativo cor branca, conforme MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAÚDE COM AGENTE em anexo	N M FORTE	PRÓPRIA	NÃO ANALISADO	A EMPRESA NÃO ENVIOU A AMOSTRA NO PRAZO EXIGIDO EM EDITAL

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.
A CTPL-FMS informa que deverão ser chamados os próximos classificados para os lotes 2 e 3.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 05/12/2023, às 15:56, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 05/12/2023, às 15:57, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 05/12/2023, às 15:57, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3987061** e o código CRC **29FF0ACD**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Sessão Pública para Abertura de Envelopes -Chamamento Público 002/2023

Torna público para ciência de interessados que será realizada sessão pública no dia 26/12/2023 às 14h00m na sede da FMS, sito à Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela para abertura dos envelopes referente ao Credenciamento 002/2023 para o Credenciamento de Funerárias para a prestação de serviço de transporte de corpo de pessoas que venham a óbito em local diverso da Comarca de PG, sendo tal óbito decorrente de tratamento de saúde ofertado pelo SUS. Terão direito ao transporte fornecido pelo Município aqueles pacientes que faleceram enquanto se encontram em tratamento Fora Domicilio (TFD) ou transferida via Central de Leitos para demais cidades dentro do Estado do Paraná. Acesso às informações pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link www.pontagrossa.gov.br e https://fms.pontagrossa.pr.gov.br, https://serviços.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ponta Grossa, 05/12/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 21/12/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº64/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Valor Máximo: R$ 625.744,24(seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 05/12/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2023-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2023-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 23.448,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACA, IMP, EXP, DE MED. RPOD PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 27.957,44 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: J. R. EHLKE & CIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 944.855,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais) PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 36.792,12 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SUPRILAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 10.843,63 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 8.138,40 (oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 239/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PNEUS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: 10.284,00 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 44/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PNEUS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 44/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2023-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SANJU PNEUS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PNEUS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 12.626,00 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais) PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 44/2023.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 048/2023 – Processo nº 078/2023 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES E CHOCOTONES**, realizado em 22/11/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

1. COMERCIAL TOLOTTI LTDA – CNPJ 14.156.887/0001-16

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	**PANETONES** - Massa tradicional de primeira qualidade com frutas cristalizadas, validade mínima de 02 meses na data da entrega, embalado em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Peso mínimo de 500 gramas. Em qualidade similar, igual ou superior a Bauducco.	Veneza	UND	1.590	10,29	16.361,10
02	**CHOCOTONES** - Massa tradicional de primeira qualidade, acrescida de gotas de chocolate. Peso aproximado de 400 a 500gramas. Validade mínima de 02 meses na data da entrega, embalado em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Em qualidade similar, igual ou superior a Bauducco.	Veneza	UND	1.790	9,43	16.879,70

Total do fornecedor e da licitação R$ 33.240,80 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.240,80 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 05 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 05/12/2023 11:56:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E JOSÉ ROBERTO SANT ANA JUNIOR.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO SANT ANA JUNIOR
CPF: 023.090.629-01
Terceiro aditivo ao contrato de locação número 033/2021, que tem como objeto locação do imóvel situado na Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, 21 – Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa/PR, para atendimento ao **CREAS II**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do a Dispensa **nº 043/2021,** firmado entre as partes acima nominadas, em conformidade ao **SEI099754/2023**, parecer jurídico Nº 214/2023, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA- VIGÊNCIA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de **22/12/2023 a 21/12/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL: Em razão da prorrogação da vigência fica acrescido o valor contratual, constante na cláusula quarta do instrumento originário em R$ 112.007,88 (cento e doze mil, sete reais e oitenta e oito centavos), permanecendo o valor mensal de R$ 9.333,99 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R$ 327.487,32 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Parágrafo único- Dotações Orçamentárias: As despesas ficam por conta da seguinte dotação orçamentária: 21.004.08.244.0049.1200/3.90.36.15.00-CR 157-Fonte: 826- Federal.
Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.